



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
É.E. PROFa. MARIA PEREIRA DE BRITO BENETOLI
RUA: JOSÉ BARBOSA, Nº60-53 – B.º SÃO JOSÉ – FONE: (017) 3482-1164 - 3482-2232
AURIFLAMA – SÃO PAULO – CEP: 15.350-000 - e-mail: e030636a@educacao.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
É.E. PROFª MARIA P. B. BENETOLI
FONES: (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
15350-000 - AURIFLAMA - SP

Edital para Preenchimento de Vaga para o posto de trabalho de Professor Coordenador - Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

A Direção da Escola Estadual Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama, Diretoria de Ensino Região de Jales, com fundamento na Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções SE números 3 de 12/01/15, 12 de 29/01/16, 15 de 05/02/16, 65 de 19/12/16, 6 de 20/01/17, 34 de 17/05/18 e 90 de 28/12/18, que dispõem sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o processo para seleção de docente para o posto de trabalho na função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar, com exercício a partir de 06/03/2020.

1 - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (docentes não efetivos – Categoria “F”), podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de assuntos de assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de experiência no magistério público estadual (1095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

2- Da Atribuição do Professor Coordenador

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;" (NR)

IV- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
E.E. PROF.ª MARIA R. B. BENETOLI
FONES: (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
15350-000 - AURIFLAMA - SP

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos

docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Para o Desempenho da Função o Professor Coordenador Deverá Apresentar Perfil Profissional que Atenda às Seguintes Exigências:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola, demonstrando interesse para o aprendizado e o ensino;

c) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

d) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

e) Possuir domínio de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel, comunicação e pesquisa na Internet e office 365;

f) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;

g) Cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

4- Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

a) Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;

b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SF, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;

c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;

d) Para docente adido, comprovante da situação;

e) Para docente readaptado, comprovação do pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde Pública da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

f) Atestado de Frequência com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1.095 dias de efetivo exercício, constando, inclusive, faltas e afastamentos;

g) Declaração se acumula cargos públicos ou se exerce outras funções não públicas docentes ou outras;

h) Proposta de Trabalho fundamentada nos princípios que norteiam o Currículo oficial do Estado de São Paulo, contendo:

I - Identificação completa, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como sua experiência profissional no magistério;

II - Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas do segmento/nível do qual pretende atuar;

III - Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a o Currículo do Estado de São Paulo;

IV - Proposta de avaliação e acompanhamento do seu projeto de trabalho, bem como as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

V - A possibilidade de sua contribuição para melhoria do desempenho desta unidade escolar.

5 – Dos Critérios para Seleção e Indicação do Candidato:

a) Entrevista: constará de apresentação pelo(a) candidato(a) do seu histórico profissional e da sua proposta de trabalho para o posto de Professor Coordenador e de questões relativas ao artigo 5º da Resolução SE nº 75/14.

Será feita pelo Diretor da escola com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar. Na impossibilidade de o Supervisor de Ensino responsável pela U.E. participar da entrevista por motivo de afastamentos (licença prêmio, férias, licença saúde, convocações e outros) a mesma deverá ser realizada pelo Diretor juntamente com o Vice-Diretor.

b) Caberá ao Diretor e ao Supervisor de Ensino:

I - A análise do Currículo Acadêmico, a entrevista e as experiências profissionais do(a) candidato(a);

II - A análise dos certificados de participação em cursos promovidos pela SEE/SP;

III - O cumprimento do papel de Professor Coordenador na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – Analise/verificação da disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, distribuído por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da escola, e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

V – Após a realização da entrevista e análise dos documentos, o Diretor deverá constatar a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, com vistas à indicação que melhor atenda às atribuições da função.

c) Caso nenhum candidato atenda ao presente Edital ou à legislação vigente, fica reservada ao Gestor da Escola e à Supervisão de Ensino a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

6 – Da Indicação e Designação do Candidato:

a) Nos termos do § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 75/2014, “o docente classificado na unidade escolar... terá prioridade na indicação para designação... no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar”.

b) Nos termos do § 2º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, “no caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação”.

c) Nos termos do § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, “a designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado”.

7- Etapas

a) Inscrição e entrega da Proposta e documentos necessários:

· De 17 a 28/02/2020, das 8h00 às 17h00, na secretaria da Escola Estadual Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, Rua José Barbosa, nº 6053, Bairro São José, em Auriflâma/SP.

b) Entrevista:

02/03/2020 - das 09hs00 às 12hs00 .

c) Divulgação do resultado: 03/03/2020

d) Entrega da documentação para a designação: 04/03/2020

8 – Vaga Oferecida:

- 01 vaga para Professor Coordenador de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

9- Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Cabe ao candidato, responsável pela inscrição, atentar-se para a relação de documentos exigidos no presente Edital;
- c) Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição;
- d) Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Direção da escola, respeitada a legislação vigente;
- e) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Aurifloma SP., 14 de fevereiro de 2020.

João Eurípedes Barbosa
RG. 13.922.768
Diretor de Escola

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
E.E. PROE. MARIA P. B. BENETOLI
FONES: (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
15350-000 - AURIFLAMA - SP